

PROTOCOLO GERAL  
Nº 64156.001714/2022-68



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ASSUNTO:  
Pregão SRP nº 07/2022  
Aquisição de material de  
intendência (roupa de cama e  
banho)

VOLUME: I

PÁGINAS: 01 à 135

**SEÇÃO:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento.

**INTERESSADO:** 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

**ASSUNTO:** Pregão SRP nº 07/2022 - Aquisição de material de intenção (roupa de cama e banho)

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1	CJU/AM	2022	17		
2.			18		
3			19		
4			20		
5			21		
6			22		
7			23		
8			24		
9			25		
10			26		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

SUMÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.001714/2022-68

DESCRIÇÃO	PÁG.
Sumário do Pregão Eletrônico	2
Termo de Abertura de Processo	3
Checklist AGU	4-6
DIEx Requisitório	7-9
Histórico de consumo	10-15
Estudo Técnico Preliminar	16-23
Mapa de Riscos	24-29
Documento de Formalização de Demanda	30-31
Autorização para Abertura de Licitação	32
Cópia BI - Nomeação do pregoeiro	33
Justificativa Adoção SRP	34
Fundamentos para manter a Adesão da Ata SRP (Carona)	35-37
Nomeação do Ordenador de Despesas	38-39
Metodologia/Pesquisa de Preços	40-44
Declaração não constituição de Atividade de Custeio	45
Termo de Referência	46-65
Aprovação do Termo de Referência	66
Declaração Elaboração de Edital e Anexos	67
Quadro de Intenção de Registro de Preços (IRP)	68-70
Justificativa Alterações na Minuta Edital e Anexos	71
Minuta do Edital e Anexos	72-132
Recurso Orçamentário	133
Ofício Encaminhamento Processo a AGU	134-135





## LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Processo licitatório Nº 64156.001714/2022-68  
PE 07/2022 – Aquisição de material de intendência (roupa de cama e banho)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e	S



43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	<b>ESTADO S/N/N.A.</b>
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente	S



justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Manaus, AM, 25 de março de 2022

**DIE**x nº 1185-CL II/COS/EM

**NUP:** 64156.001773/2022-36

**Do** Chefe da Seção de Suprimentos Classe II

**Ao** Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Realização de Certame Licitatório, na Modalidade Sistema de Registro de Preços.

**Referências:** 1) Port nº 006-SEF, de 15 de outubro de 2006

2) Decreto nº 5.450, de 13 de maio de 2005

3) Port Min nº 305, de 25 de julho de 1995 (IG 12-02)

**Anexo:** 1) Termo de Referência;

2) Estudo Técnico Preliminar,

3) Metodologia de pesquisa de preços; e

4) Pesquisa de preço.

## 1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de cama e banho para o 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:



Item	Descrição	Und	Qtde	Preço R\$	Valor total
1	Colcha branca - tipo I (Especificação técnica nº 207/2022) - <a href="http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas">http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas</a>	Und	7200	R\$ 49,50	R\$356.400,00
2	Toalha de rosto – tipo I (Especificação técnica nº 208/2022) <a href="http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas">http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas</a>	Und	5300	R\$ 11,50	R\$60.950,00
3	Lençol branco – tipo I (Especificação técnica nº 205/2021) <a href="http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas">http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas</a>	Und	1900	R\$ 34,66	R\$65.854,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 483.204,00</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

## 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O item, objeto deste certame, é considerado comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

4.1 Conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

  
**VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS – Cap**

Chefe da Seção de Suprimento Classe II do 12º Batalhão de Suprimento



## **PROCEDIMENTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Nos termos do art. 30 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), confiro e submeto a presente Requisição à consideração superior.

**MARÇAL BREDA VIEIRA - CAP**  
Fiscal Administrativo do 12º Batalhão de Suprimento

### **DESPACHO DO OD**

- 1) Aprovo licitação do material identificado na presente requisição, a fim de atender às necessidades do 12º Batalhão de Suprimentos (12º BSup), com fundamento na norma em vigor.
- 2) Determino a abertura de processos administrativos e autorizo o início do procedimento de licitação de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 13, das IG 12-02, para atender à solicitação contida no Diex.
- 3) A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote providências cabíveis conforme legislação em vigor.

Manaus, AM, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

DIEEx Nº 2203-SGLFE/D Abst  
EB: 64488.031367/2022-46

Brasília, 21 de março de 2022.

**Do Subdiretor de Abastecimento**

**Ao Sr** Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**Assunto:** descentralização das aquisições de roupas de cama e banho - 12ª RM

**Referências:** a) DIEEx nº 227-CI II/Seç Abst/CCOL, de 22 FEV 22;  
b) DIEEx nº 329-CI II/Seç Abst/CCOL, de 14 MAR 22; e  
c) DIEEx nº 1465-SGLFE/D Abst, de 23 FEV 22.

1. Em atenção aos documentos referenciados, informo que está autorizado o início dos procedimentos para o processo licitatório visando a aquisição dos itens abaixo relacionados nos respectivos quantitativos, de modo que a UASG 160018 será contemplada com o valor total de R\$ 344.587,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais):

Item	Qtd	Valor Unit (R\$) *	Valor Total (R\$)	Até o PRDU/ano
Colcha branca	7.200	35,70	257.040,00	2025
Lençol branco	1.900	21,00	39.900,00	
Toalha de rosto	5.300	8,99	47.647,00	
<b>Total</b>			<b>344.587,00</b>	

\* os valores utilizados como referência foram extraídos dos processos licitatórios mais recentes realizados no âmbito do COLOG.

2. O valor total acima será descentralizado desde já e, após a homologação do certame, caso haja necessidade de recursos complementares para fins de empenho da totalidade dos itens homologados, essa RM deverá solicitar o recurso complementar enviando anexo a Ata de Registro de Preço ou outro documento correspondente.

3. Solicito a esse Cmdo RM envidar máximos esforços para que a referida contratação ocorra no 1º Semt de 2022.

4. Por fim, tendo em vista esse Cmdo ter se manifestado contrariamente à utilização de cobertor de lã verde-oliva pelas tropas sob sua jurisdição, por intermédio do DIEEx nº 329, referenciado, o recurso para a aquisição do referido item deixará de ser descentralizado.

Por ordem do Diretor de abastecimento.



ROBERTO MIRANDA AVERSA - Cel  
Subdiretor de Abastecimento

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO



DIEx nº 1465-SGLFE/D Abst  
EB: 64488.030291/2022-31

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Do Subdiretor de Abastecimento

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**Assunto:** descentralização das aquisições de roupas de cama e banho - 12ª RM

**Referências:** a) DIEx nº 227-CI II/Seç Abst/CCOL, de 22 FEV 22; e  
b) DIEx nº 934\_D\_Abst\_COLOG.

**Anexos:** 1) Termo de Referência - Modelo\_D\_Abst - RM - VFINAL; e  
2) DIEx nº 934\_D\_Abst\_COLOG.

1. Com a finalidade de orientar esse Cmdo RM no processo de descentralização de aquisição de itens de classe II (roupa de cama e banho), conforme previsto no item 8 do DIEx anexo, informo a seguir a rotina estabelecida por esta Diretoria, a partir do corrente ano:

a. as licitações devem ser realizadas em A (ano de recebimento do recurso e da licitação), preferencialmente no 1º Semt, de forma que as aquisições ocorram ainda em A, com a finalidade de recompletamento do estoque do OP para suprir até o PRDU de A+3;

b. caso o Cmdo RM/Gpt Log prefira realizar pregão do tipo tradicional, este deverá ser realizado com base em expectativa de crédito a ser concedida pela D Abst, o qual deverá ser solicitada a esta Diretoria por esse Comando em época oportuna, ou com a própria NC, caso já tenha sido descentralizado o recurso;

c. os quantitativos e itens a serem licitados deverão ter a aprovação prévia da D Abst;

d. a memória de cálculo de cada item de roupa de cama e banho a ser licitado, com base nas IRDU, deve ser apresentada à D Abst, visando a análise e a aprovação das quantidades a serem licitadas; e

e. o recurso para fins de publicação dos editais de licitação, se for o caso, deverá ser solicitado a esta Diretoria.

2. Apresento, a seguir, as memórias de cálculo realizadas para os itens de roupas de cama e banho para o PRDU até o ano de 2025 (A+3), tomando por base os estoques do 12º B Sup, verificados no SISCOFIS WEB em 30 de setembro de 2021 (data anterior ao início da movimentação de estoque referente ao PRDU 2022):

Roupas de cama e banho	Dotação Anual (DA) MCU/2022	Demanda (A+3)* PRDU/2025	Estoque OP 30SET21	Previsão de Recebimento		Estoque Projetado (EP)**	Coeficiente PRDU***	Quantidade a licitar em A para completar até A+3
				Materiais já contratados pela D Abst	Materiais de ODT da D Abst			
Cobertor	80	328	471	-	200 (6)	671	8,39	Não é o

de lã azul								
Cobertor de lã verde-oliva	1.938	7.946	45	-	100 (7)	145	0,07	7.801
Colcha azul	479	1.964	3.360	-	30 (8)	3.390	7,08	Não é o caso
Colcha branca	6.461	26.490	11.415	7.900 (1)	-	19.315	2,99	7.175
Fronha azul	479	1.964	8.359	-	-	8.359	17,45	Não é o caso
Fronha branca	6.461	26.490	26.668	3.000 (2)	-	29.668	4,59	Não é o caso
Lençol azul	958	3.928	69	11.900 (3)	2.500 (9)	14.469	15,10	Não é o caso
Lençol branco	6.461	26.490	22.038	2.600 (4)	-	24.638	3,81	1.852
Toalha de banho	10.144	41.590	51.908	-	-	51.908	5,12	Não é o caso
Toalha de rosto	1.680	6.888	805	850 (5)	-	1.655	0,99	5.233

\* Fórmula: 4,1 x DA. O número 4,1 representa 4 PRDU (2022/23/24/25), acrescentado de 10% de 1 PRDU, a fim de possibilitar atender missões eventuais extra-PRDU.

\*\* Fórmula: Estoque SET 2021 + materiais com previsão de recebimento.

\*\*\* Fórmula: EP / DA. O Coeficiente PRDU retrata a quantidade de anos que o estoque projetado atende.

\*\*\*\* Fórmula: EP - Demanda(A+3). Aplica-se apenas aos itens cujo Coeficiente PRDU seja inferior a 4,0, ou seja, são insuficientes para atender até o PRDU/2025.

(1) contrato nº 014/2021.

(2) contrato nº 012/2021.

(3) contrato nº 050/2021.

(4) contrato nº 011/2021.

(5) contrato nº 013/2021.

(6) ODT 128, origem 1º D Sup.

(7) ODT 142, origem 2º B Sup.

(8) ODT 154, origem 17º Ba Log.

(9) ODT 056, origem 11º D Sup.

3. Para cumprir o item 5 do DIEx anexo, encaminho também anexo um modelo sugestivo de termo de referência (Pregão Sistema de Registro de Preço) para que esse Cmdo RM/Gpt Log possa utilizar em seus futuros processos. Em caso de dúvidas sobre TR, coloco o **Cap BATISTA** à disposição, por meio do telefone 61 3415 4116 (RITEx 860).



4. A Especificação Técnica dos itens de roupa de cama e banho encontra-se na internet desta Diretoria, no link <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/biblioteca-de-normas-tecnicas>, item 11. Especificações Técnicas para aquisições descentralizadas. Em caso de dúvidas sobre Especificação Técnica, coloco a **Seção Técnica** desta Diretoria à disposição, por meio do telefone 61 3415 5639 (RITEx 860).

5. Por fim, informo que neste exercício financeiro essa RM (UG contemplada 160018) receberá o valor total de R\$ 1.094.490,62 (um milhão noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) para aquisição dos seguintes itens:

Item	Qtd	Valor Unit (R\$) *	Valor Total (R\$)	Até o PRDU/ano
Cobertor de lã verde-oliva	7.801	96,45	752.406,45	2025
Colcha branca	7.175	35,70	256.147,50	2025
Lençol branco	1.852	21,00	38.892,00	2025
Toalha de rosto	5.233	8,99	47.044,67	2025

\* os valores utilizados como referência foram extraídos dos processos licitatórios mais recentes realizados no âmbito do COLOG.

6. Diante do exposto, solicito verificar a possibilidade de analisar os dados apresentados na tabela acima, retificando ou ratificando-os, **até 14 MAR 22**, visando a aprovação para a licitação do corrente ano e a descentralização do recurso. Em caso de dúvidas sobre os dados apresentados nas tabelas, coloco o **TC GENARO** à disposição por meio do telefone 61 3415 4328 (RITEx 860).

Por ordem do Diretor de Abastecimento.

**ROBERTO MIRANDA AVERSA - Cel**  
Subdiretor de Abastecimento

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

A aquisição de material de cama e banho para o 12º Batalhão de Suprimento visa atender as necessidades das 64 Organizações Militares e mais 24 Pelotões Especiais de Fronteira apoiadas por este Órgão Provedor. O quantitativo apresentado baseia-se na quantidade atual em estoque existente e na previsão de distribuição do material até o ano 2025, com a finalidade de não existir falta dos materiais para as OM apoiadas, conforme apresentado na tabela abaixo:

Roupas De cama e banho	Dotação Anual(D A)MCU/ 2022	Demanda (A+3) PRDU/2025	Estoque OP 30SET21	Previsão de Recebimento	Estoque Projetado (EP)	Coefficiente PRDU	Quantidade a licitar em A para completar até A+3
<b>Colcha Branca</b>	6.461	26.490	11.415	7.900	19.315	2,99	7.175
<b>Toalha de Rosto</b>	1.680	6.888	805	850	1.655	0,99	5.233
<b>Lençol Branco</b>	6.461	26.490	22.038	2.600	24.638	3,81	1.852

Manaus – AM, 28 de março de 2022.

  
**VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS – Cap**  
Chefe da Seção de Suprimento Classe II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2022- 12º B Sup – CI II**

**Objeto: Aquisição de Material de Cama e Banho.**

Seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Preliminares - Anexo III da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, apresentamos a seguir o Estudo Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

**1 Descrição da Necessidade da Contratação**

Anualmente o Exército Brasileiro (EB), cumprindo obrigação constitucional, atende a cerca de 140.000 militares, entre alunos, cabos e soldados, e necessita, para realizar as atividades de treinamento e qualificação, dispor de uniformes e roupas de cama e banho. Com o objetivo de atender essa meta, há a necessidade de se adquirir, anualmente, os itens constantes do Plano Regional de Distribuição de Uniformes (PRDU) a fim de recompletar os estoques das Regiões Militares (RM) de acordo as finalidades de emprego, conforme previsto na alínea h, do item IV, do Art. 50, da Lei nº 6.680, de 9 de dezembro de 1980, com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais de Distribuição de Uniformes (IRDU), aprovadas pela Portaria nº 099-COLOG, de 6 de julho de 2020.

O 12º Batalhão de Suprimento é o responsável pela distribuição de uniformes para 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas na região norte do Brasil, devendo zelar pela manutenção da capacidade operativa da tropa do Exército Brasileiro, evitando que deixe de suprir ou que falte quaisquer tipo de uniforme/equipamento para as OMs apoiadas.

A aquisição do material pelo 12º Batalhão de Suprimento é motivada e autorizada pela Diretoria de Abastecimento conforme conteúdos apresentados nos DIEx nº 1465-SGLFE/D Abst, de 23 de fevereiro de 2022 e DIEx Nº 2203-SGLFE/D Abst, de 21 de março de 2022.

Deste modo, as propostas dos quantitativos expressos proporcionam uma cobertura às demandas de consumo do setor. As especificações técnicas dos itens são as minimamente necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos na referida aquisição e na missão do 12º Batalhão de Suprimentos (12º B Sup), de forma a garantir a capacidade técnica, operacional, bélica saúde e sanidade humana da tropa apoiada.

O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

## 1 Área Requisitante

O Objeto licitado está sendo solicitado pelo Chefe do Depósito Classe II (colcha de cama, lençol e toalha de rosto), orientado pela 12ª Região Militar para uso em todas as 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares e mais 24 (vinte e quatro) Pelotão de Fronteira para apoiar na manutenção da higiene da tropa.

## 2 Requisitos da Contratação

A aquisição de material de cama e banho caracteriza-se como contratação, de forma **continuada**, tendo em vista que têm como escopo a obtenção de produtos específicos muito utilizados para promover a segurança individual e a saúde pública, com necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico e Termo de Referência.

A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

Segundo consulta às normas ambientais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição – Abril/2016, da Advocacia- Geral da União, disponível no site da AGU, este órgão verificou que nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar boas práticas de **sustentabilidade**, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, que devem inseridas no instrumento convocatório na seguinte disposição:

Termo de Referência: Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou oriundos de plataformas sustentáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; nas Obrigações da Contratada

O prazo de entrega dos bens é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, dentro das condições especificadas para cada item deste Termo de Referência em remessa única, nos endereços a serem indicados no Termo de Referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verificação da qualidade e quantidade do material, feita por laboratório credenciado, se for o caso, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens a serem entregues deverão ser novos, provenientes da fábrica, distribuidor autorizado ou representante legal da marca.

### **3 Levantamento de Mercado**

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade e menor preço, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo não só a demanda, como principalmente o custo dos serviços e materiais contratados.

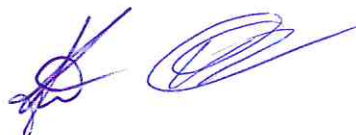
### **4 Escolha do Tipo de Solução a Contratar:**

Quanto à **solução a contratar**, a escolha mais adequada é uma licitação sem agrupamento em lote e peças/materiais em quantidade exata, onde seria necessário manter a obrigatoriedade de um licitante lançar proposta para todos os itens. A escolha atende os princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços. É sabido que na licitação de uma maior quantidade de itens, onde não há obrigatoriedade em participar de todos os itens, a disputa se torna mais abrangente, alcançando um número potencialmente maior de fornecedores interessados, o que desencarece o preço total e tem um resultado mais positivo que a gestão de outra alternativa (agrupamento em lotes).

### **5 Descrição da solução como um todo**

A Contratação de empresa para fornecimento de material de cama e banho, conforme o preâmbulo deste estudo preliminar pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade de tal contratação, como podemos enumerar: entrega do objeto pretendido dentro do prazo estipulado, cumprimento do prazo de garantia, disponibilização de todos os materiais nas quantidades estimadas e qualidades exigidas e previstas para a prestação do empenho realizado, adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada, execução dos serviços conforme especificações contidas deste Estudo Preliminar. Todos esses elementos elencados possibilitarão que a contratação produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

Definição e especificação de requisitos:



NR ORD	ITEM	IDENTIF. CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR DE REF.	VALOR TOTAL
1	Colcha branca - tipo I (Especificação técnica nº 207/2022) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	459552	Und	7200	R\$ 49,50	R\$ 356.400,00
2	Toalha de rosto – tipo I (Especificação técnica nº 208/2022) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	357646	Und	5300	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00
3	Lençol branco – tipo I (Especificação técnica nº 205/2021) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	475529	Und	1900	R\$34,66	R\$65.854,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 483.204,00</b>

## 6 Estimativas das quantidades a serem contratadas

Como é conhecido nos processos licitatórios, o item após contratado pode levar cerca de um ano para ficar disponível no OP. Contudo, é desejável que, em nenhuma hipótese, os itens atinjam o nível crítico de estoque. Para atingir o objetivo, os níveis de estoques devem oscilar entre “operacional” e de “segurança”.

Dessa forma, a fim de manter o nível de segurança dos estoques, considerando as margens de segurança, faz-se necessário que os itens com níveis de suprimento “operativo” ou “crítico”, sejam incluídos no planejamento para contratação. Eventualmente, itens com níveis de suprimento “segurança” também podem ser incluídos no planejamento para contratação, mediante justificativa.

Dessa forma, têm-se abaixo a situação dos itens objetos deste estudo:

Item	Dotação Anual	Estoque Atual	Entregas Pendentes (Recebíveis)	Estoque Projetado	Nível de Suprimento Atual	Nível Estoque
Colcha branca - tipo I	6.461	11.415	7.900	19.315	2,99	Operativo
Toalha de rosto – tipo I	1.680	805	850	1.655	0,99	Crítico
Lençol branco – tipo I	6.461	22.038	2.600	24.638	3,81	Operativo

Tendo em vista a previsão de aquisição apenas a partir de 2022, com recebimentos previstos para 2023, o estoque projetado considerou a dedução do material (dotação referente a um ano) que está em fase de distribuição por conta do PRDU/2022, bem como foi acrescido das entregas pendentes (materiais contratados considerados recebíveis).

De posse dessas informações, foram realizados os seguintes cálculos:

1) Para os itens que possuem pontuação: **[dotação anual x 3,3 (correspondente a 3 PRDU + 0,3 referente à margem de segurança) – estoque projetado]; e**

2) Para os itens que não possuem pontuação: **[dotação anual x 3,1 (correspondente a 3 PRDU + 0,1 referente à margem de segurança) – estoque projetado].**

**Obs 1:** As fórmulas acima levam em consideração 3 (três) ciclos de PRDU, pois conforme demonstrado no ciclo da aquisição, a contratação normalmente se dá cerca de 1 (um) ano após o início do planejamento da aquisição.

**Obs 2:** Para facilitar o tratamento dos dados, os resultados apurados são arredondados para o milhar superior.

Os resultados obtidos pelas fórmulas acima representam as QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA O RECOMPLETAMENTO DOS ESTOQUES DE FORMA A ATENDER AOS PRDU ATÉ A+3 (2023 até 2025), onde “A” é o ano da aquisição (2022), além de possibilitar elevar os estoques para o Nível Máximo, considerando as margens de segurança, conforme cada item:

ITEM	DOTAÇÃO ANUAL	PRDU/25	ESTOQUE PROJETADO	NECESSIDADE
Colcha branca - tipo I	6.461	26.490	19.315	7.175
Toalha de rosto – tipo I	1.680	6.888	1.655	5.233
Lençol branco – tipo I	6.461	26.490	24.638	1.852

#### **7 Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado da contratação é de R\$ 483.204,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e quatro reais).

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidade	7200	R\$ 49,50	R\$ 356.400,00
2	Unidade	5300	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00
3	Unidade	1900	R\$34,66	R\$65.854,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 483.204,00</b>

#### **8 Justificativas para o parcelamento ou não da solução.**

A licitação será realizada por item devido ao fato dos objetos não estarem relacionados intrinsecamente.

Os órgãos e as entidades públicas devem, obrigatoriamente, analisar, de forma detida, a necessidade de se destrinchar o objeto a ser contratado quando se verificar a autonomia de suas partes. A Lei Geral de licitações dispõe, inclusive, que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos

recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (§ 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93).

O Tribunal de Contas é assente, no sentido e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, ser obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Para esse, parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes e cada parte, item, etapa ou parcela deverá, em princípio, representar uma licitação isolada ou em separado.

A Súmula 247 do TCU determina que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição o da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente declaramos ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento de mercado e ampliação da concorrência.

## **9 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem processos licitatórios correlatos ao objeto licitado em planejamento, em andamento ou já executados.

Da mesma forma não há necessidade de contratações interdependentes para a aplicação do objeto licitado, que será utilizado empregado efetivamente quando de sua chegada as dependências da Seção Requisitante.

## **10 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O 12º B Sup realiza o provimento das Organizações Militares da Amazônia, para isto conta com fluxo constante de Planejamento - Aquisição - Análise - Recebimento - Loteamento - Embarque - Transporte - Distribuição de Suprimentos.

O quantitativo elencado no item 6 deste estudo demonstra a necessidade de material até o ano de 2025, o que mostra o planejamento da administração a fim de evitar solução de continuidade na distribuição de uniformes para as 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor.

Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

## **11 Estimativa de Preços ou preços referenciais**

Os contratos públicos são constituídos de procedimentos licitatórios. Tal pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>; contratações

similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Procedimento cumprido e anexo aos autos na forma de anexo a Diex de abertura do processo licitatório, na forma da IN nº 073, de 05 de Agosto de 2020.

## **12 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

- Verificar possíveis chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;

- Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

- União da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos;

- Rapidez no atendimento a demanda das contratações;

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

## **13 Providências para adequação do ambiente do órgão**

No prazo de 07(sete) dias antes do início da contratação, serão providenciadas as seguintes adequações:

- Definir qual local será entregue o objeto contratado; para a preparação do local com as medidas profiláticas e sanitárias para o loteamento / conferência / análise do objeto;

- Designação de local apropriado para o descarte de resíduos das embalagens;

- Providências relativas ao uso de diversos itens, máscaras descartáveis, álcool gel, crachás para prestadores de serviço, água potável, banheiros, vagas no estacionamento e refeitório, entre outros, que podem ser significativos quando vários funcionários de uma contratada passam a trabalhar dentro das instalações da Organização Militar.

- Ao verificar alguma inconformidade na execução do contrato, a fiscalização poderá, em certos casos, tomar as seguintes providências: - notificação da não-conformidade ao preposto da empresa contratada, que deverá prestar esclarecimentos sobre o caso; advertir formalmente a contratada; aplicar punição contratual com registro no SICAF.

## **14 Possíveis impactos Ambientais**

No item 03 do presente ETP (Requisitos da Contratação) foram elencadas as boas práticas de **sustentabilidade**, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a serem observadas pelas licitantes, bem como sua inclusão, no que couber, nos critérios de aceitabilidade do objeto licitado.

Os depósitos de Suprimento contam com a destinação final ambientalmente adequada do material que porventura seja descartado ou que sofra avarias, ou que, eliminando os riscos de contaminação da água, do solo e dos animais e as reações adversas a substâncias químicas que podem atingir públicos vulneráveis, como as pessoas que manejam resíduos nos lixões.

#### **15. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Os estudos preliminares evidenciam que este objeto é fundamental e indispensável para a manutenção do suprimento as Organizações Militares diretamente apoiadas pelo 12º Batalhão de Suprimento. Existe pluralidade de fornecedores no mercado para o objeto pretendido e já existem valores na programação orçamentária para o exercício.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, podendo ser gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, que permitirá transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus – AM, 28 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS – Cap**  
Chefe da Seção de Suprimento Classe II

Aprovo:

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
 BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**MAPA DE RISCOS**

**UGG: 160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO**

**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 01: Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso no processo de contratação	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento

<b>RISCO 02: Suspensão do licitatório em face de impugnações</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Órgão sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Equipe de Planejamento



RISCO 03: Licitação deserta		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não adjudicação do Edital	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Equipe de Planejamento

RISCO 04: Incapacidade de execução do contrato		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na prestação do serviço	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade da contratante	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço	Equipe de Planejamento

RISCO 5: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 05/2017 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação das sanções previstas no Edital	Equipe de Planejamento

RISCO 6: Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso no processo de contratação	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Planejamento

RISCO 7: Licitação Fracassada		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Fracasso do processo licitatório	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

RISCO 8: Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação assessorar a Equipe de Planejamento na confecção do documento	Seção de Licitação
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação solicitar ao demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação	Seção de Licitação



RISCO 9: Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>
1.	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>
1.	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.

RISCO 10: Quantidades superestimadas nos pedidos de compra	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>
1.	Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores.
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>
1.	Demandante justifica as quantidades pretendidas no Termo de Referência.
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.

RISCO 11: Quantidades subestimadas nos pedidos de compra	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>
1.	Não atendimento das demandas do setor solicitante; Possibilita a ocorrência de fracionamento da despesa; Aumento do número de licitações para o mesmo objeto; Atraso na execução das atividades.
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>
1.	Exigência de Estudo Técnico Preliminar ou memória de cálculo que justifique a quantidade demandada, por ocasião da autorização para abertura de licitação, através da utilização do planejamento pela Seção de Licitação.
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras; Providenciar nova solicitação de licitação ou aditivos ao contrato com acréscimo de quantidade.

<b>RISCO 12: Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não atendimento ao Art. 9º do Decreto 5.450/2005.	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

<b>RISCO 13: Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade ( <i>copy-paste</i> de outro edital).	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação verifica a coerência entre TR e Edital.	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

<b>RISCO 14: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Baixa prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em dissonância com a Lei 12.305/2010.	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	as A Seção de Licitação assessorar o demandante	Equipe de Planejamento
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento



<b>RISCO 15: Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao §6º art.17 Decreto 5.450/2005.	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

<b>RISCO 16: Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Ident.</b>	<b>Dano</b>	
1.	Descumprimento do art. II da Lei 14.133/2021, inciso II; Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	
<b>Ident.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
<b>Ident.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

<b>RESPONSÁVEIS:</b>
<p><b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO:</b></p> <p style="text-align: center;">   <b>VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS – Cap</b>            Integrante Requisitante         </p>

